



LEI N.º - 8 1 1 -

DATA: 14 de abril de 1.998.

SÚMULA: “Reconhece de Utilidade Pública a SOCIEDADE BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE DE GUARATUBA”.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a SOCIEDADE BENEFICENTE BATISTA INDEPENDENTE DE GUARATUBA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 14 de abril de 1.998.

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal



Projeto de Lei nº 251 CMG de 10.03.98
Of.nº 042/98 - CMG - 06.04.9827.04.98